



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

LEI Nº. 692, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar bem como transpor e remanejar recursos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Orçamentária 667/2020 - LOA.

Art. 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 17 de dezembro de 2021.


MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU



ERRATA A LEI N. 692, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, através desta, informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei n. 692, de 22 de dezembro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 23 de dezembro de 2021, para retificar o artigo 2º, uma vez que a publicação encontra-se eivada de erro material.

Ante o exposto, com a presente retificação a Lei identificada anteriormente passa a ter a seguinte redação em seu art. 2º:

*Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Salto do Céu / MT, para o Exercício de 2022, estima a **Receita** em **R\$ 24.760.160,00** (Vinte e Quatro Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Cento e Sessenta Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal** em **R\$ 1.300.000,00** (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), para a **Prefeitura Municipal** em **R\$ 23.460.160,00** (Vinte e Três Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil, Cento e Sessenta Reais).*

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT,
23 de dezembro de 2021.


MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 121/2021**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2021, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: HFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com endereço na Rua TV Ormino Pires de Amorim, Nº 61, CEP: 78.740-341, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 41.197.863/0001-88.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de Dezembro 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 122/2021**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2021, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: LUCIANA ABREU HORTA, com endereço na Rua Sete de Setembro, Vila Birigui, Nº 421, Sala 5/6, CEP: 78.705-010, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 21.842.954/0001-01.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de Dezembro 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 86/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE CERCAMENTO DE ACESSO AO LOTEAMENTO JD. MARIA AMÉLIA ARAÚJO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 85.842,45 (OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**JURÍDICO****ERRATA A LEI N. 692, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, através desta, informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei n. 692, de 22 de dezembro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 23 de dezembro de 2021, para retificar o artigo 2º, uma vez que a publicação encontra-se eivada de erro material.

Ante o exposto, com a presente retificação a Lei identificada anteriormente passa a ter a seguinte redação em seu art. 2º:

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Salto do Céu / MT, para o Exercício de 2022, estima a Receita em R\$ 24.760.160,00 (Vinte e Quatro Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Cento e Sessenta Reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), para a Prefeitura Municipal em R\$ 23.460.160,00 (Vinte e Três Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil, Cento e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de dezembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 327/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021****PORTARIA N.º 327/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Designar servidora para acompanhamento e fiscalização de Contratos e Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.